



DECRETO Nº 047/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, artigo 103, V da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente o artigo 75, inciso VIII, que trata da dispensa de licitação em situações emergenciais, e considerando:

CONSIDERANDO que houve mudança de governo municipal e a nova gestão iniciou em 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o contrato de transporte escolar se encerrou na gestão anterior e não houve sua prorrogação;

CONSIDERANDO que o processo administrativo de licitação para a contratação do serviço de transporte escolar encontra-se em andamento, mas não será concluído antes do início das aulas;

CONSIDERANDO que o início das aulas está previsto para o dia 24 de fevereiro de 2025, sendo necessária a imediata prestação do serviço de transporte escolar para garantir o direito à educação dos estudantes da rede municipal;

CONSIDERANDO que a espera da conclusão do processo licitatório do transporte escolar comprometeria o acesso dos estudantes às unidades escolares, prejudicando o cumprimento do calendário escolar e o direito fundamental à educação;

CONSIDERANDO que a contratação emergencial está amparada pelo na Lei n.º 14.133/2021, que prevê a justificativa da situação emergencial e a impossibilidade de aguardar o trâmite normal do processo licitatório;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação emergencial de serviço de transporte escolar no âmbito do Município de Jacaraci, pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com o objetivo de garantir o transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00



Art. 2º. A contratação emergencial deverá observar os princípios da economicidade, publicidade, eficiência e legalidade, devendo a escolha do prestador do serviço ser realizada com base na proposta mais vantajosa para a administração pública.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Setor de Licitação, ficarão responsáveis por adotar todas as providências necessárias para a formalização da contratação emergencial, garantindo a efetiva prestação dos serviços no prazo adequado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DEUSDEDIT CARVALHO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL